

INTERESSADA:NANCY VIZCAYA DELATORRE

ASSUNTO :Pedido de equivalência de estudos realizadas na Escola Americana de Campinas

RELATOR :Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA

PARECER Nº 1786/74 - CSG - Aprov. em 14/08/1974; Comunicado ao Pleno em 21/08/1974

I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Nancy Vizcaya Delatorre, filha de Jorge Calva Delatorre e da Gladys Vizcaya Delatorre, brasileira, solteira, nascida aos 21 de abril de 1958, residente e domiciliada à Rua José Nucci, 45,Campinas, São Paulo, dirige-se a este Conselho Estadual da Educação a fim de requerer reconhecimento de estudos em escola que adota sistema de ensino de país estrangeiro, a nível de conclusão de ensino de 2º grau de sistema brasileira de educação, com o propósito de prosseguir estudos em curso superior.

1.1 Apresenta a seguinte vida escolar:

a)curso primário, com 4 séries, na Escola Americana de Campinas, São Paulo;

b)curso ginásial, com 4 séries, na Escola Americana de Campinas, São Paulo;

c)curso colegial, com 3 séries, na Escola Americana de Campinas, onde estudou as seguintes disciplinas: Inglês, 3 séries; Português , 3 séries; Estudos Sociais, 3 séries; Ciências, 2 séries; História Geral, 1 série; Ciências Biológica, 1 série, Matemática-Geometria,1 série; Francês Avançado, 1 série; Educação Geral e Cívica, 1 série; Organização Social, Política e Econômica Brasileira, 1 série.

1.2 Junto ao processo a seguinte documentação:Histórico Escolar dos cursos primários, ginásial e colegial; Certificado de conclusão de curso e declaração de que a requerente estudou no ano letivo de 1973/74, as disciplinas Educação Moral e Cívica e Organização Social, Política e Econômica Brasileira, ambas dentro da Programação Oficial prevista na legislação em vigor. Todos os documentos apresentados foram emitidos pela Escola Americana de Campinas, em idioma inglês e devidamente traduzidas.

2. APRECIAÇÃO:A requerente pretende continuar seus estudos em curso superior e solicita reconhecimento da equivalência de estudos feitos em escola que adota sistema de ensino do país estrangeiro.

2.1 Realizou 11 anos e meio de estudos a nível de primeiro e segundo graus e obteve o diploma de conclusão do curso.

2.2 A solicitação encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024/61, e em jurisprudência firmada para este Conselho,ao apreciar casos análogos ou semelhantes.

2.3 A documentação atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II -CONCLUSÃO

À vista do exposto, nosso voto é no sentido de que seja reconhecida a equivalência dos estudos realizados par Nancy Vizcaya Delatorre, na Escola Americana de Campinas, a nível de conclusão de ensino de 2º grau, desde que seja aprovada em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a)Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, Rev. José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1974

a)Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente